



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas:

Número do ETP: 010/2024

Presidência do Gabinete da Câmara Municipal de Aparecida

2. Descrição da necessidade:

2.1. O objeto do presente estudo técnico preliminar é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**.

2.2. O presente documento tem por objetivo realizar o planejamento para a contratação dos serviços de segurança e vigilância patrimonial, através de vigilância desarmada durante o dia e no turno noturno, em regime de empreitada por preço global, a serem executados no Prédio da Câmara Municipal de Aparecida, através da realização de pregão eletrônico, de acordo com os objetivos estratégicos e as diretivas corporativas da Casa de Leis.

2.3. A contratação dos serviços de segurança e vigilância patrimonial, através de vigilância desarmada, deverá ser realizada em conformidade com as justificativas, especificações técnicas, condições de garantia e de execução dos serviços estabelecidas no corpo deste planejamento e seus anexos, bem como no futuro termo de referência.

2.4. A contratação dos serviços de segurança e vigilância orgânica patrimonial desarmada é imprescindível e essencial ao funcionamento do órgão e pelas características trata-se de serviços contínuos que não podem sofrer solução de continuidade.

2.5. A pretensa contratação deverá ser realizada através de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida/SP.

2.6. O Colendo Tribunal de Contas da União exemplifica as características de um serviço continuado, conforme jurisprudência abaixo:

“Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessitam para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772)”



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

2.7. O serviço será prestado de modo contínuo na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, com a utilização de mão de obra exclusiva.

2.8. O objeto desta contratação enquadra-se na classificação de SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado (art. 6º da Lei 14.133/2021).

2.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelecem os arts. 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

3. Área requisitante:

3.1. Presidência da Câmara Municipal de Aparecida, pelo período de 12 (doze) meses.

4. Previsão no Plano de Contratações Anual

4.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado por essa Casa de Leis, porém, a criação do mesmo já está presente no planejamento estratégico da Administração.

5. Requisitos da Contratação

5.1. Da descrição dos serviços

5.1.1. A pretensa contratação tem como objeto a contratação dos serviços de segurança e vigilância patrimonial, através de vigilância desarmada, em regime de empreitada por preço global, a serem executados na Câmara Municipal de Aparecida/SP.

5.1.2. Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada, assegurando a integridade do patrimônio público, cuja interrupção pode afetar as atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

5.1.3. O treinamento e administração de mão-de-obra não implicarão em custos com a contratação.

5.1.4. A função de vigilante elencada nestes Estudos Preliminares está enquadrada no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, sob o nº 5173.

5.1.5. Os serviços serão executados pela contratada obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

5.2. Requisitos da contratada

5.2.1. Os serviços serão prestados por empresa que atenda aos seguintes requisitos:

5.2.1.1. Seja devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica com dedicação exclusiva.

5.2.1.2. Atenda aos requisitos de segurança estabelecidos para a CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA, quais sejam preservar o patrimônio da Instituição e garantir a incolumidade, a integridade física e moral dos servidores e público



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

que se utilizam das instalações da Casa de Leis.

5.2.1.3. Utilize rotinas e defina perfil de mão de obra para os postos de serviço que possibilitem maior eficiência do efetivo aplicado no desenvolvimento de ações preventivas, que incluam o uso de equipamentos auxiliares no controle de acesso, a identificação de situações de risco, e a redução do tempo de resposta as situações de ameaça e dano ao patrimônio público, bem como a integridade física e moral dos servidores e pessoas nas áreas de atendimento, afastando os riscos de insegurança que atentem contra o público interno e externo, assim como dos bens da Câmara Municipal; e

5.2.1.4. Utilize níveis adequados de segurança que repercutam no ambiente das unidades, com reflexos na produtividade dos servidores e melhoria do atendimento prestado à sociedade.

5.2.1.5. Que ofereça proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresente preço compatível com a finalidade estabelecida.

5.2.1.6. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

5.2.1.7. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

5.2.1.8. A contratada deverá substituir os funcionários que não atendam as necessidades da Câmara Municipal, sempre que for solicitada.

5.2.2. Será exigida garantia de execução contratual que contemple também a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela empresa contratada, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 dias após o seu encerramento.

5.2.3. Será vedada a participação de cooperativas no processo licitatório, em consonância com o Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público da União - MPU e a União, representada pela AGU, em 5 de junho de 2003.

5.3. Dos consumíveis

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, dispositivos, ferramentas e utensílios necessários ao cumprimento do objeto, nas quantidades estimadas, tais como: uniforme completo, cassetete/tonfa, porta cassetete/tonfa, apito com cordão, rádio de comunicação, crachá, livro de ocorrência e lanterna recarregável, etc.

5.3.2. Os uniformes e seus complementos serão fornecidos conforme o clima da região e o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os funcionários empregados na prestação dos serviços.

5.4. Da Vigência do Contrato

5.4.1. O Contrato firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou de data posterior a ser fixada no Contrato, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.2. O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá, excepcionalmente,



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, ser prorrogado por até 12 (doze) meses, na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

5.5. Da Aferição dos Resultados

5.5.1. A aferição dos resultados será realizada nos termos da IN 05/2017, através do Índice de Medição de Resultados (IMR), que avalia a qualidade dos serviços e implicam em variáveis que estão sob controle da administração e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.

5.6. Critérios e práticas de sustentabilidade

5.6.1. Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, as escolhas dos materiais e da gestão na produção podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas, inclusive para os serviços de vigilância patrimonial presencial.

5.6.2. Neste sentido, recomenda-se que seja exigida da contratada a adoção, dentre outras, das seguintes práticas sustentáveis:

- a) utilizar materiais que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/1/2010;
- b) orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- c) utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, celulares, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;
- d) observar as Resoluções CONAMA nº 401/2008 e nº 424/2010 para a aquisição e descarte de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
- e) observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;
- f) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a perfeita execução de serviços;
- g) utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;
- h) destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
- i) colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, obedecendo as orientações da Coleta Seletiva da contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente;
- j) colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos supervisores deverão atuar como facilitador medidas.
- k) manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- l) durante a vigilância noturna, quando houver e for permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- m) comunicar a Câmara Municipal sobre equipamentos com mau funcionamento



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

n) sugerir a Câmara Municipal locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como:

o) desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, etc;

p) auxiliar na verificação de impedimentos na saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;

q) repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela Câmara Municipal; e

r) para seus equipamentos que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 7/12/1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição.

6. Descrição da Solução como um todo:

6.1. A vigilância será orgânica, desarmada, incluindo os finais de semana e feriados, realizada através de execução indireta, mediante contratação de uma única empresa especializada.

6.2. A solução escolhida atende plenamente os requisitos de negócio estabelecidos no presente estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades da Administração Central do INSS em Brasília/DF, por meio de melhorias no modelo de execução e gestão.

6.3. Os requisitos técnicos estabelecidos nestes Estudos Preliminares estão de acordo com a necessidade da Câmara Municipal e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

7. Levantamento de Mercado:

7.1. A Câmara Municipal de Aparecida se encontra localizado em uma área densamente povoada, tendo em vista sua localização próxima a Básica Nossa Senhora Aparecida. Isso torna todas as entradas ao prédio sensíveis a roubos e problemas de segurança.

7.2. Como a Câmara de Aparecida não possui em seu quadro pessoal a função de segurança, necessário terceirizar por meio da contratação de empresa especializada em segurança.

7.3. Assim o levantamento primou pelo seguinte:

7.3.1. Definir a necessidade da contratação, considerando os riscos, as vulnerabilidades, os objetivos e as metas da organização que demanda o serviço de vigilância.

7.3.2. Estabelecer os requisitos técnicos e legais para a prestação do serviço, tais como a qualificação dos profissionais, os equipamentos, as normas, os procedimentos, os controles, os indicadores, as penalidades, etc.

7.3.3. Foram pesquisadas as soluções existentes no mercado, identificando os potenciais fornecedores, os preços praticados, as condições de contratação, as vantagens e desvantagens de cada alternativa, etc.



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

7.3.4. Comparar as soluções encontradas com a necessidade e os requisitos definidos, avaliando a adequação, a viabilidade, a economicidade, a sustentabilidade e a inovação de cada proposta.

7.4. Inclusive, atualmente já há uma empresa prestando o referido serviço por meio de contrato que se encerra em Junho/24.

7.5. A partir da análise do problema verificou-se a existência de 02 possíveis soluções:

1° - Contratação de empresa terceirizada para a realização dos serviços;

2° - Concurso Público para provimento do cargo nas áreas de segurança desarmada.

7.5.1. Nas duas possíveis soluções levantadas precisamos levar em consideração o custo do serviço, sendo que o município não possui estrutura para formação de servidores públicos e para realização de concurso público seria necessário a criação dos cargos, se tornando inviável a Casa de Leis a criação de uma lei neste aspecto.

7.6. Reitera-se que a Câmara Municipal não possui estrutura de local e servidores para realizar os serviços. Sendo assim, a opção 01 demonstra ser a mais viável, pois a contratação de uma empresa especializada garante que os profissionais contratados por ela tenham todos os requisitos necessários, garantindo efetivamente a boa execução dos serviços.

8. Estimativa do Valor da Contratação e Quantidade:

8.1. Estima-se a pretensa contratação no valor Mensal de **R\$ 20.258,32 (Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)** e Global de **R\$ 243.099,81 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Noventa e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, cujas fontes de pesquisa encontram-se relacionadas a seguir.

8.2. Buscou-se também atender ao disposto no §1º do art. 5º da referida IN, onde estabelece que deverão ser priorizados na pesquisa os dados obtidos nos incisos I e II: utilizamos os dados obtidos no Painel de Preços:

8.2.1. "I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; "

9. Parcelamento da Contratação:

9.1. Esclarecemos que o parcelamento do objeto em itens por escala de trabalho, seria técnica e economicamente inviável, trazendo prejuízo para o conjunto da contratação.

9.2. Sob o ponto de vista econômico a contratação única evita ônus administrativos e burocráticos consequentes à contratação concomitante por intermédio de vários contratos, consequentemente várias empresas prestadoras de serviço, gerando economia de escala, tempo, ganhos de eficiência e maior compromisso da empresa contratada, sendo o modelo definido o mais adequado tecnicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, visando promover maior vantajosidade técnica e econômica para a Administração Pública.



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

10. Resultados Pretendidos:

10.1. Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como contratação, treinamento e administração de mão de obra, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

10.1.1. Aumento da segurança: A contratação de uma empresa de vigilância pode aumentar a segurança da área, prevenindo roubos, invasões e outros tipos de crimes.

10.1.2. Redução de perdas financeiras: A presença de uma empresa de vigilância pode ajudar a reduzir perdas financeiras causadas por roubo de equipamentos, materiais ou produtos. Isso pode resultar em economia de recursos e aumento da lucratividade da empresa.

10.1.3. Proteção do patrimônio natural: Uma empresa de vigilância também pode contribuir para a proteção do patrimônio natural na área. Isso inclui a prevenção de desmatamento ilegal, caça e pesca predatória, incêndios florestais e outras atividades que possam causar danos ao meio ambiente.

10.1.4. Geração de empregos locais: A contratação de uma empresa de vigilância na área pode gerar empregos locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região. Isso pode ajudar a reduzir o êxodo, fornecer oportunidades de trabalho para a população local e melhorar a qualidade de vida das comunidades do entorno.

10.1.5. Fortalecimento da economia local: A contratação de uma empresa de vigilância na área pode estimular a economia local, uma vez que a empresa contratada pode adquirir produtos e serviços de fornecedores locais. Isso pode fortalecer as cadeias produtivas locais e promover o desenvolvimento sustentável da região.

11. Providências para adequação do ambiente do órgão:

11.1. Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão realizados, uma vez que a Câmara já dispõe de instalações sanitárias, refeitório para os empregados terceirizados, que se mostram suficientes para atender as necessidades do contrato.

11.2. A Câmara Municipal nomeará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente Estudos Preliminares.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

12.1. Encontra-se em vigor o Contrato nº 009/2023, consubstanciado no processo nº 008/2023, que possui o mesmo objeto que se pretende contratar, o qual será substituído pela nova contratação.

13. Possíveis Impactos Ambientais:

13.1. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

13.2. Para prevenção de possíveis impactos ambientais a contratada deverá:



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

13.2.1. Respeitar todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável.

13.2.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13.2.3. Atender naquilo que couber práticas de sustentabilidade previstas no Decreto 7.746/2012.

14. Viabilidade da Contratação:

14.1 - A contratação de Serviços de Vigilância é fundamental para a realização do bom funcionamento da Casa de Leis do município de Aparecida. Deste modo, DECLARAMOS A VIABILIDADE do procedimento de contratação a partir de empresa especializada em disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva e com materiais e equipamentos inclusos nos preços da solução, embasada na legislação vigente, Convenção Coletiva de Trabalho. Vale ressaltar que a presente declaração de viabilidade conjuga a aplicação dos princípios da razoabilidade, economicidade, eficácia e eficiência.

14.1.1 - Justificativa da Viabilidade

14.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Aparecida, 06 de maio de 2024.

LUIS RICARDO PIRES
ASSESSOR PARLAMENTAR